



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

**“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”**

**EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

11.1.2 – Comparecer, à sede da CONTRATANTE, de segunda a sexta, das 8h às 14h, a fim de desenvolver e acompanhar atividades cotidianas, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;

11.1.3 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

11.1.4 – Prestar serviço adequado na forma prevista no Edital, e nas normas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento.

11.1.5 – Manter em dia o inventário e o registro dos serviços prestados.

11.1.6 – Prestar contas da gestão do serviço à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

11.1.7 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço contratado;

11.1.8 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços, bem como a seus registros contábeis;

11.1.9 – Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços;

11.1.10 – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Fica estipulada uma multa contratual de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

12.2 -

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada/PE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14.2 – O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATANTE, em relação a ele, a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim modificar a prestação dos serviços contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

14.3 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2064

Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravasi@camaravasi.pe.gov.br](mailto:camaravasi@camaravasi.pe.gov.br) e [cvtst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvtst_2003@yahoo.com.br)

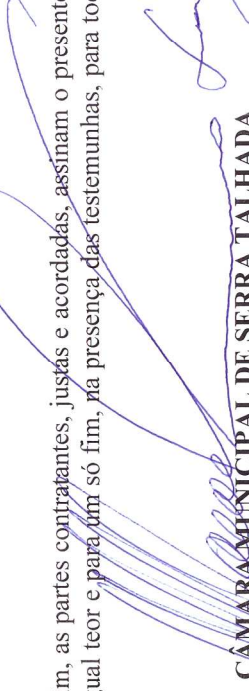


**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

14.4 – Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

14.5 – Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital completo do da Dispensa de Licitação Nº 006/2025, Processo nº 009/2025, bem como a respectiva PROPOSTA DA CONTRATADA.

E por se acharem, assim, as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**  
Manoel Casciano da Silva  
Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025**

**BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

**Órgão Contratante:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA.**

**Rua: Enock Ignácio de Oliveira, Nº 1280 – Nossa Senhora da Penha – CEP: 56.912-460 – Serra Talhada – e-mail: [camaradevereadores.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadores.talhada@gmail.com) - .**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                              |                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HORÁRIO DA ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>     | 08h (horário de Brasília) do dia 02/06/2025                                                    |
| <b>HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | 23:59h do dia 05 de junho 2025                                                                 |
| <b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:</b>                         | Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada                                            |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA</b>     | <a href="mailto:camaradevereadores.talhada@gmail.com">camaradevereadores.talhada@gmail.com</a> |

**1.0 DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1- - O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUXÍLIO À ASSESSORIA DE IMPRENSA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, INFORMATIVOS PERIÓDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA-PE**, conforme os pontos explicados logo abaixo:



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- a) Geração e tratamento de conteúdo institucional (foto, áudio e vídeo) para divulgar as atividades, projetos e iniciativas da Câmara Municipal de Serra Talhada;
- b) Gestão de redes sociais da Câmara Municipal, incluindo a criação e o monitoramento de perfis, páginas e grupos nas principais plataformas digitais;
- c) Desenvolvimento de estratégias de comunicação integrada para fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e promover a participação cidadã;
- d) O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;
- e) O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;
- f) A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (SearchEngineOptimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;
- g) A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e
- h) O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas;
- i) Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da Câmara de Vereadores.
- j) Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.
- l) Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A solicitação acima descrita está sendo realizada para fins de atendimento a ampla publicidade dos atos ordinários e extraordinários executados pelo Poder Legislativo de Serra Talhada, ao passo que também prima por aproximar o cidadão que não pode estar presente fisicamente no acompanhamento dos trabalhos na Casa Joaquim de Souza Melo.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravsl@camaravsl.pe.gov.br](mailto:camaravsl@camaravsl.pe.gov.br) e [evst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:evst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

As transmissões audiovisuais especificadas neste Edital, bem como, os vídeos editados a partir das captações destas transmissões serão responsáveis por formar o acervo desta Câmara de Vereadores, demonstrando assim, a completa transparência e fiscalização dos atos deste Poder Legislativo.

Por entender que os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para atender às exigências de publicidade estabelecidas em lei e acompanhadas pelos órgãos de controle externo competentes, além de manter o cumprimento da missão desta Casa Legislativa de otimização dos serviços, satisfação dos usuários e rapidez no atendimento das demandas populares.

Esses serviços irão contribuir para fortalecer a imagem institucional da Câmara, ampliar alcance das suas informações, promover a transparência e a participação cidadã, e valorizar o trabalho dos Vereadores que representam o Município.

Desta forma, a presente contratação se justifica com base no direito primordial do cidadão em ser amplamente informado sobre as atividades exercidas pelo Poder Público e de que maneira a gestão trabalha em prol dos seus interesses, sendo a comunicação publicitária essencial ao estabelecimento do diálogo com a população e irá contribuir diretamente para o fortalecimento do poder público Municipal, aproximando-o do cidadão e criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

A contratação desses serviços deve seguir os princípios da administração pública e os procedimentos da Lei de Licitações e Contratos.

Note-se que tal serviço é caracterizado como contínuo por sua especificidade e habilidade em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara de Vereadores.

## **2.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.2. A despesa decorrente da aquisição dos produtos objeto deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01,  
UNIDADE: 00,  
PROGRAMA DE TRABALHO: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
01.031.0101.2007.0000 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Rua Enock I de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904 / 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravst@camaravst.pe.gov.br](mailto:camaravst@camaravst.pe.gov.br) e [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**3.0. DO VALOR ESTIMADO:**

6.1. 3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 28. 057,75 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

| ITEM | OBJETO LICITADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT/PARC | VALOR MENSAL | PREÇO GLOBAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação dos serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido conforme os pontos explicados logo abaixo: 1.2 - O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;<br>1.3 - O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;<br>1.4 - A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (SearchEngineOptimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;<br>1.5 - A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e<br>1.6 - O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados |            | R\$ 4.008,25 | R\$ 28.057,75 |



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| apresentados pelas próprias plataformas.<br>1.7 - Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da câmara de vereadores.<br>1.8- Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.<br>1.9 - Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária. |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**4.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**.

- 4.1.1. Limite para apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**. Rua **Enock Ignácio de Oliveira**, Nº **1280** – **Nossa Senhora da Penha** – **CEP: 56.912-460** – **Serra Talhada - PE** – Setor de Licitações até 05/06/2025 às 13H00min;  
4.1.2. Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail: [camaradevereadores.talhadas@gmail.com](mailto:camaradevereadores.talhadas@gmail.com), 05/06/2025, até às 23:59h.

**4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;  
4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravassil@camaravassil.pe.gov.br](mailto:camaravassil@camaravassil.pe.gov.br) e [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

### **“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) da empresa ou do(s) representante(s) da entidade (RG);

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições de execução.

### **4.3. Proposta de Preço:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo - II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904 / 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravst@camaravst.pe.gov.br](mailto:camaravst@camaravst.pe.gov.br) e [evst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:evst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Ao Poder Legislativo ou a terceiros;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.8. Relatar Ao Poder Legislativo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Rua Eneok I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2904  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [cmbrfansi@camaratvsl.pe.gov.br](mailto:cmbrfansi@camaratvsl.pe.gov.br) e [cvtst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvtst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- 6.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 6.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados;
- 6.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

- 7.1. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.2. A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO:**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

**9.0. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

**10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

- 10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

**10.2.1. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904 / 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2044  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravista@camaravista.pe.gov.br](mailto:camaravista@camaravista.pe.gov.br) e [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**10.2.2. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Rua Enock I de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camhrtasf@camhrtasf.de.gov.br](mailto:camhrtasf@camhrtasf.de.gov.br) e [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"**

**"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"**  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

### **11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **12.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Rua Enoch L. de Oliveira, 1280 - CEP - 56.912-460 - Serra Talhada - PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camara@vtl.pe.gov.br](mailto:camara@vtl.pe.gov.br) e [cvtst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvtst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

13.1. Poderá a Câmara de Vereadores de Serra Talhada revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada – PE.

13.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 13.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 13.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 13.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Serra Talhada, 21 de maio de 2025.

*Cecília de Sousa Neto*  
**Cecília de Sousa Neto**  
Agente de Contratação

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camerats@camaratals.pe.gov.br](mailto:camerats@camaratals.pe.gov.br) e [cvtst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvtst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.- O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUXÍLIO À ASSESSORIA DE IMPRENSA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, INFORMATIVOS PERIÓDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA-PE,** conforme os pontos explicados logo abaixo:

- i) Geração e tratamento de conteúdo institucional (foto, áudio e vídeo) para divulgar as atividades, projetos e iniciativas da Câmara Municipal de Serra Talhada;
- j) Gestão de redes sociais da Câmara Municipal, incluindo a criação e o monitoramento de perfis, páginas e grupos nas principais plataformas digitais;
- k) Desenvolvimento de estratégias de comunicação integrada para fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e promover a participação cidadã;
- l) O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;
- m) O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;
- n) A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;
- o) A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e
- p) O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas;

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 - CEP - 56.912-460 - Serra Talhada - PE - Fones: (87) 3831-2904 / 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [camaratvst@camaratvst.pe.gov.br](mailto:camaratvst@camaratvst.pe.gov.br) e [cvtst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvtst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- k) Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da Câmara de Vereadores.
- l) Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.
- l) Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A solicitação acima descrita está sendo realizada para fins de atendimento a ampla publicidade dos atos ordinários e extraordinários executados pelo Poder Legislativo de Serra Talhada, ao passo que também prima por aproximar o cidadão que não pode estar presente fisicamente no acompanhamento dos trabalhos na Casa Joaquim de Souza Melo.

As transmissões audiovisuais especificadas neste Edital, bem como, os vídeos editados a partir das captações destas transmissões serão responsáveis por formar o acervo desta Câmara de Vereadores, demonstrando assim, a completa transparência e fiscalização dos atos deste Poder Legislativo.

Por entender que os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para atender às exigências de publicidade estabelecidas em lei e acompanhadas pelos órgãos de controle externo competentes, além de manter o cumprimento da missão desta Casa Legislativa de otimização dos serviços, satisfação dos usuários e rapidez no atendimento das demandas populares.

Esses serviços irão contribuir para fortalecer a imagem institucional da Câmara, ampliar alcance das suas informações, promover a transparência e a participação cidadã, e valorizar o trabalho dos Vereadores que representam o Município.

Desta forma, a presente contratação se justifica com base no direito primordial do cidadão em ser amplamente informado sobre as atividades exercidas pelo Poder Público e de que maneira a gestão trabalha em prol dos seus interesses, sendo a comunicação publicitária essencial ao estabelecimento do diálogo com a população e irá contribuir diretamente para o fortalecimento do poder público Municipal, aproximando-o do cidadão e criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

A contratação desses serviços deve seguir os princípios da administração pública e os procedimentos da Lei de Licitações e Contratos.

Note-se que tal serviço é caracterizado como contínuo por sua especificidade e habilidade em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara de Vereadores.

### 3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### 3.1 Obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os materiais;
- c) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) Atestar o recebimento dos produtos a serem adquiridos, rejeitando-as caso estas não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

**Parágrafo único:** Cumpridas as obrigações por parte da Contratada e realizadas as prestações dos serviços de gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal, no prazo determinado, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos materiais.

#### 3.2. Obrigações da Contratada:

- 3.2.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:
- 3.2.2 – Produzir conteúdo para as plataformas digitais supramencionadas;
- 3.2.3 – Comparecer, à sede da CONTRATANTE, de segunda a sexta, das 8h às 14h, a fim de desenvolver e acompanhar atividades cotidianas, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 3.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 3.2.5 – Prestar serviço adequado na forma prevista no Edital, e nas normas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento.
- 3.2.6 – Manter em dia o inventário e o registro dos serviços prestados.
- 3.2.7 – Prestar contas da gestão do serviço à CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- 3.2.8 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço contratado.
- 3.2.9 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços, bem como a seus registros contábeis.
- 3.2.10 – Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

**“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”**  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

3.3 – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.

### **4. DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A empresa vencedora fica obrigada a fornecer a seguinte documentação:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 4.1.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.8. Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) da empresa ou do(s) representante(s) da entidade (RG);
- 4.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

### **4.2 Qualificação Técnica**

a) Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado todos os serviços propostos no referido Termo de Referência, com qualidade e eficiência, serviços de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação;

### **4.3 Qualificação Econômico-financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA** "CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;  
a.1) Na ausência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, o participante deverá apresentar Declaração que possui Escrituração Contábil Simplificada, apresentando o seu DEFIS, ao passo que a Declaração ora mencionada deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Contador.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.2. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

5.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### **6. PREÇO ESTIMADO**

6.2. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **RS 28.**

**057,75 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

### **6.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.4. A despesa decorrente deste processo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01,

UNIDADE: 00,

PROGRAMA DE TRABALHO: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -

01.031.0101.2007.0000 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### **7. DAS SANÇÕES:**

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 - Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904; 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravst@camaravst.pe.gov.br](mailto:camaravst@camaravst.pe.gov.br) e [evst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:evst_2003@yahoo.com.br)



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

**“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”**  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

7.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts.156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

8.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **9.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Em atenção aos preços praticados no mercado, especialmente, os valores globais e unitários decorrentes de contratações públicas, a Câmara Municipal de Serra Talhada optou por publicar o presente Termo de Referência Simplificado, visando assim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

### **10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Cota-se, pela prestação de serviços acima descritos, o valor máximo abaixo relacionado:

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 - Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [cammarasst@cammarasst.pe.gov.br](mailto:cammarasst@cammarasst.pe.gov.br) e [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT/PARC | VALOR<br>MENSAL | PREÇO GLOBAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|---------------|
| 01   | Contratação dos serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido conforme os pontos explicados logo abaixo:<br>1.2 - O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;<br>1.3 - O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;<br>1.4 - A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (SearchEngineOptimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;<br>1.5 - A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela | 07         | R\$ 4.008,25    | R\$ 28.057,75 |



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e                                                                                                                    |  |  |  |
| 1.6 - O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.                                                                                                    |  |  |  |
| 1.7 - Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da câmara de vereadores.                                                                                      |  |  |  |
| 1.8- Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 1.9 - Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária. |  |  |  |

**7.1. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 28. 057,75 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

10.1. Para fins de aferição do valor de mercado fora levantado os preços praticados em cada serviço em diversas Câmaras de Vereadores no Estado de Pernambuco. A consulta foi realizada através do sistema Tome Contas disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou no Portal de Transparência dos referidos Órgãos. Foram utilizadas as bases de valores das **Câmaras Municipais de Flores, Escada, Araripina, Afogados da Ingazeira e Floresta -PE.**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Rua Enock I de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravst@camaravst.pe.gov.br](mailto:camaravst@camaravst.pe.gov.br) e [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

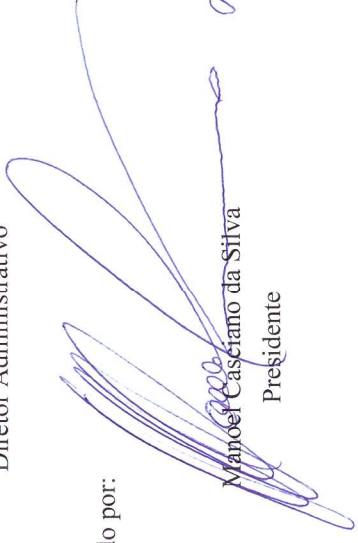
- 11.1. Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.;
- 11.2. Antes de apresentar a proposta, deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da prestação dos serviços.
- 11.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Serra Talhada, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,

  
Caio Henrique Lima Vieira  
Diretor Administrativo

Termo de Referência aprovado por:

  
Manoel Casciano da Silva  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, PROCESSO Nº 009/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**Objeto:** O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUXÍLIO À ASSESSORIA DE IMPRENSA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, INFORMATIVOS PERIÓDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA-PE,** conforme os pontos explicados logo abaixo:

| ITEM | OBJETO LICITADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT/PARC | VALOR MENSAL | PREÇO GLOBAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| 01   | Contratação dos serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido conforme os pontos explicados logo abaixo:<br>1.2 - O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;<br>1.3 - O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;<br>1.4 - A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (SearchEngineOptimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;<br>1.5 - A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das | 07         | R\$          | R\$          |



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 1.6 - O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.                                                                                                    |  |  |  |
| 1.7 - Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da câmara de vereadores.                                                                                      |  |  |  |
| 1.8- Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 1.9 - Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária. |  |  |  |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da

Empresa contratada;

Razão social: - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravst@camaravst.pe.gov.br](mailto:camaravst@camaravst.pe.gov.br) e [evst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:evst_2003@yahoo.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**PROponente**  
**CNPJ**

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL SERRA TALHADA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, MANOEL CASCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de , Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação nº 006/2025, Processo nº 009/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUXÍLIO À ASSESSORIA DE IMPRENSA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, INFORMATIVOS PERIÓDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA-PE**, conforme os pontos explicados logo abaixo:

1.2 - O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;

1.3 - O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;

1.4 - A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (SearchEngineOptimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;

1.5 - A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA** **"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"**

**"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"**  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- 1.6 - O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.
- 1.7 - Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da câmara de vereadores.
- 1.8- Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.
- 1.9 - Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária.

### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** – O valor total estimado dos Serviços, objeto deste Contrato é de R\$ ----- (-----), conforme a execução dos serviços à base de R\$ ----- (-----) mensal de serviço prestado, utilizado conforme a necessidade da contratante.

**2.1.1** – O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste Contrato, e será pago por conta da verba orçamentária:

01.031.0101.2007.0000 – Divulgação das Ações do Poder Legislativo  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**2.1.2** – O pagamento de responsabilidade da Câmara Municipal de Serra Talhada, será efetuado dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data da entrega das notas fiscais ou equivalentes, para pagamento a vista, e a prazo, no vencimento da fatura.

### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1** – Os preços somente serão reajustados nos termos permitidos em lei, obedecida a periodicidade anual, pelo Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**3.2** – Na hipótese deste índice tornar-se indisponível ou ocorrer a impossibilidade ou impedimento de sua utilização, ele será substituído por outro escolhido de comum acordo entre as partes.

### **4-CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**4.1** – O prazo de execução e vigência do presente contrato para a realização dos serviços ora contratados, terá início na data da assinatura do contrato e término 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

### **5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

**5.1** – Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas ou previdenciários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer pagamentos destes encargos.

### **6-CLÁUSULA SEXTA– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904 / 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [cameratvst@cameratvst.pe.gov.br](mailto:cameratvst@cameratvst.pe.gov.br) e [cvtst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvtst_2003@yahoo.com.br)



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**6.1** – A CONTRATADA não incorrerá nas multas previstas neste Contrato quando o atraso na execução dos serviços for motivado por força maior.

**6.2** – Se a CONTRATADA não executar os serviços no prazo determinado e notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – FORÇA MAIOR**

**7.1** – Entende-se por força maior e caso fortuito: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes dos acima relacionados ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a prestação dos serviços.

**7.2** – O termo “fato do príncipe” inclui qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar ou retardar a prestação dos serviços.

**7.3** – O termo “força maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

**7.4** – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência de um destes motivos a CONTRATANTE. Enquanto perdurarem aqueles motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

**7.5**– O tempo especificado para a prestação dos serviços, deverá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Se o impedimento causado por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, estender-se por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

**7.6** – O comunicado sobre força maior, caso fortuito ou fato do príncipe será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação ou não do fato como força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência.

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também nos seguintes casos:



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

### **“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- 8.1.a – A não prestação dos serviços contratados, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula décima segunda deste instrumento;
- 8.1.b – Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- 8.1.c – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 8.1.d – A dissolução da sociedade;
- 8.1.e – A utilização total da verba específica destinada para a execução dos serviços, constantes deste contrato.
- 8.1.e.1 – Em caso de retomada dos serviços, por deliberação da CONTRATANTE, fica garantido o direito à CONTRATADA da continuação dos serviços até o seu término, nos termos contidos no Edital e neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 – Do recebimento dos serviços:

9.1.1 – O recebimento dos serviços, objeto desta licitação será procedido pelo serviço competente da CONTRATANTE.

9.2 – Do local de execução dos serviços:

9.2.1 – Os serviços ora licitados deverão ser executados nos locais determinados no Edital e neste instrumento contratual.

## **10-CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Incumbe à CONTRATANTE, sem que a ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

10.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

10.1.2 – Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços contratados;

10.1.3 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.1.4 – Extinguir o contrato, nos casos previstos;

10.1.5 – Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados.

10.1.6 – Expedir, sempre que necessário, o competente atestado de execução dos serviços, parcial ou total.

10.2 – No exercício da fiscalização, a CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da CONTRATADA, bem como aos equipamentos.

10.3 – A fiscalização será efetuada por intermédio da CONTRATANTE.

## **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

11.1.1 – Produzir conteúdo para as plataformas digitais supramencionadas;

Rua Enock I de Oliveira, 1280 – CEP - 56 912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004.  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravst@camaravst.pe.gov.br](mailto:camaravst@camaravst.pe.gov.br) e [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)